



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023 - CPL/PMSL**

**(Processo Administrativo nº 093/2023)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Aos 08 (oito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes Município de SEBASTIÃO LEAL PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.610/0001-09, com sede provisória a Avenida Ulisses Guimarães, S/N – Bairro São João, representado pelo Senhora **MANOELINA DE SOUSA BORGES**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 420.928.253-72 e RG nº 1176.237 SSP-PI, simplesmente denominado ANUENTE, e de outro a empresa **PODIUM SENA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Fortes de Pádua Nº1425, Bairro Campestre, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.070.625/0001-77, representado pelo Senhor Lucas de Carvalho Dias Sena, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 061.819.253-09 e RG nº. 326.4313 SSP-PI, simplesmente denominado FORNECEDOR, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 012/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Lei Municipal nº 1115/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (lanches, coffe break, refeição/quentinhas e ornamentações de espaços) para atender aos atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal PI., conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

**1.2.** A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

**LOTE I SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------------------------------	----------------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	<p><b>ALIMENTAÇÃO PREPARADA - TIPO 1</b> <b>QUENTINHA SIMPLES - ALIMENTAÇÃO</b> <b>PREPARADA, ADEQUADAMENTE EMBALADA</b> <b>EM MARMITEX COM TAMPA, PESANDO</b> <b>APROXIMADAMENTE 800 GR COM ARROZ,</b> <b>FEIJÃO, E COMIDA VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: -</b> <b>ARROZ SIMPLES, ARROZ À GREGA OU ARROZ</b> <b>COM CENOURA; - DOIS TIPOS DE CARNE: FILÉ</b> <b>DE FRANGO/ FILÉ DE PEIXE / BIFE ACEBOLADO</b> <b>/ FILÉ BOVINO / CARNE ASSADA; -</b> <b>ACOMPANHAMENTO: SALADA CRUA,</b> <b>LEGUMES, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA,</b> <b>PURÊ, BATATA FRITA E/OU BANANA FRITA; - .</b> <b>A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MARMITA</b> <b>DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, -</b> <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA,</b> <b>CAPACIDADE MÍNIMA: 900 ML, - ACOMPANHADA</b> <b>DE</b> <b>TALHER DESCARTÁVEL.</b></p>	UND	1000	29,12	29.120,00
2	<p><b>COFFE</b> <b>BREAK</b> <b>- bebidas- café , - água mineral com e sem gás, -</b> <b>quatro tipos de refrigerantes , - três tipos de sucos</b> <b>de frutas naturais, (laranja, abacaxi, caju, cajá</b> <b>,maracujá, bacuri, acerola, manga, goiaba,) -</b> <b>salada de frutas,(com quatro tipos de frutas)-</b> <b>cajuína, - CINCO TIPOS DE SALGADOS</b> <b>FRITOS(pastel, coxinha, rissole, delicia de</b> <b>goiaba,canudinho e outros)- três tipos de biscoito</b> <b>finos (doces e salgados)- mini pão de queijo ou</b> <b>esfirra,- mini pão de(batata, francês, leite)-</b> <b>torradas, -tranças de carne de sol, ou peito de</b> <b>peru, - dois tipos de folhados(frango e queijo</b> <b>presunto); -DOIS TIPOS DE MINI SANDUICHES</b> <b>(queijo presunto , peito de peru)</b> <b>- TRÊS TIPOS DE MINUICHE (carne de sol,</b> <b>palmito, e peito de peru)- três tipos de bolos doces</b> <b>(laranja,chocolate, mesclado, milho, macaxeira)-</b> <b>dois tipos de bolos de sal( queijo,caroço, e goma);</b> <b>- DOIS TIPOS DE</b> <b>PATÊS (presunto, beringela, frango, tomate</b> <b>seco). INCLUSO A EMBALAGEM.</b></p>	UND	1.500,00	44,38	66.570,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	COQUETEL - bebidas.- café , - água mineral com e sem gás, - quatro tipos de refrigerantes - chocolate quente ou frio , - três tipos de sucos de frutas naturais, (laranja, abacaxi, caju, cajá , maracujá, bacuri, acerola, manga, goiaba) SALGADOS FINOS (coxinha catupiry, kibe recheado, - rissole de camarão e palmito, - bolinho de bacalhau, -, - empada de frango e palmito, - coxinha de frango, - volvente de tomate seco , - palito de frango com bacon, - camarão empanado no palito, - dadinho de tapioca, - mini quiche de queijo, - tartaleta de carne de sol ou palmito, - canapé de salame com recheio de peito de peru ou tomate seco - canudinho de carne de sol- folhados de bacalhau, e goiabada. INCLUSO A EMBALAGEM.	UND	1.500,00	52,88	79.320,00
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UND	2.500,00	5,00	12.500,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UND	2.500,00	4,24	10.600,00
7	CAJUINA GARRAFA 500 ML	UND	1.500,00	8,63	12.945,00
8	REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES VARIADOS	UND	1.500,00	13,65	20.475,00
9	ÁGUA DE COCO NATURAL GARRAFA 300 ML	UND	1.500,00	9,63	14.445,00
11	ALMOÇO OU JANTAR (GRANDES EVENTOS) CONTENDO ..... Dois tipos de arroz (a grega e branco ou (maria isabel ou baião de dois); - dois tipos de carnes (branca e vermelha); carne branca, peixe, ou frango, ou pernil, ou filé de frango vermelha (bife acebolado, ou lagarto recheado, ou bife ao molho madeira, ou pernil, ou assado de panela) - dois tipos de saladas crua e cozida - acompanhamento (macarrão alho e óleo, ou lasanha, ou creme de galinha, ou batata gratinada, ou purê de batata ou farofa, ou paçoca; - o pão de prato vegetariano (quando solicitado pela organização do evento com três horas antes do início do almoço; - dois tipos de sobremesas (a escolher) em copinhos descartáveis (pudim, mousse de limão, mousse de maracujá, elicia de	UND	5.000,00	70,88	354.400,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	abacaxi, doce de banana); bebidas - dois tipos de sucos, três tipos de refrigerantes, água mineral				
				-	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR EVENTOS</b>		
	<b>SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Cadeira de plástico s/braço, Mesa de madeira, redonda ou quadrada p/ 04 pessoas, Arranjo de flores tipo buffett p/ mesa de centro ou canto; Bandeja inox (tam. Diversos); Sobre toalha redonda (cobre mancha); Toalha de mesa redonda, Instalação de cortina provisória; Filtros ou Jarras para suco e refrigerante; Fornecimento de prato para refeição; Fornecimento de copo tipo taça; Fornecimento de talheres de metal (garfo e faca) Tapetes de passarela 140x35 metros/ Tapete 1 Carpete pelo alto 3x2,5 mt/ Garçom – 8H</b>	UND	15,00	2.395,00	35.925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE → R\$ 636.300,00(seiscentos e trinta e seis mil e trezentos reais)</b>					

**LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA POR PESSOA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	------------------	------------	---------------------------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	<p>ALIMENTAÇÃO PREPARADA - TIPO 1 QUENTINHA SIMPLES – ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ADEQUADAMENTE EMBALADA EM MARMITEX COM TAMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GR COM ARROZ, FEIJÃO, E COMIDA VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: - ARROZ SIMPLES, ARROZ À GREGA OU ARROZ COM CENOURA; - DOIS TIPOS DE CARNE: FILÉ DE FRANGO/ FILÉ DE PEIXE / BIFE ACEBOLADO / FILÉ BOVINO / CARNE ASSADA; - ACOMPANHAMENTO: SALADA CRUA, LEGUMES, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, PURÊ, BATATA FRITA E/OU BANANA FRITA; - . - A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 900 ML, - ACOMPANHADA DE TALHER DESCARTÁVEL.</p>	UND	500	29,20	14.600,00
2	<p>COFFE BREAK - bebidas- café , - água mineral com e sem gás, - quatro tipos de refrigerantes , - três tipos de sucos de frutas naturais, (laranja, abacaxi, caju, cajá ,maracujá, bacuri, acerola, manga, goiaba,) -salada de frutas,(com quatro tipos de frutas)- cajuína, - CINCO TIPOS DE SALGADOS FRITOS(pastel, coxinha, rissole, delicia de goiaba,canudinho e outros)- três tipos de biscoito finos (doces e salgados)- mini pão de queijo ou esfirra,- mini pão de(batata, francês, leite)- torradas, -tranças de carne de sol, ou peito de peru, - dois tipos de folhados(frango e queijo presunto); -DOIS TIPOS DE MINI SANDUICHES (queijo presunto , peito de peru) - TRÊS TIPOS DE MINUICHE (carne de sol, palmito, e peito de peru)- três tipos de bolos doces (laranja,chocolate, mesclado, milho, macaxeira)- dois tipos de bolos de sal( queijo,caroço, e goma); - DOIS TIPOS DE PATÊS (presunto, beringela, frango, tomate seco). INCLUSO A EMBALAGEM.</p>	UND	1.500,00	44,38	66.570,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	COQUETEL - bebidas.- café , - água mineral com e sem gás, - quatro tipos de refrigerantes - chocolate quente ou frio , - três tipos de sucos de frutas naturais, (laranja, abacaxi, caju, cajá , maracujá, bacuri, acerola, manga, goiaba) SALGADOS FINOS (coxinha catupiry, kibe recheado, - rissole de camarão e palmito, - bolinho de bacalhau, -, - empada de frango e palmito, - coxinha de frango, - volvente de tomate seco , - palito de frango com bacon, - camarão empanado no palito, - -dadinho de tapioca, - mini quiche de queijo, - tartaleta de carne de sol ou palmito, - canapé de salame com recheio de peito de peru ou tomate seco - canudinho de carne de sol- folhados de bacalhau, e goiabada. INCLUSO A EMBALAGEM.	UND	1.500,00	52,88	79.320,00
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UND	2.500,00	5,00	12.500,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UND	2.500,00	4,24	10.600,00
7	CAJUINA GARRAFA 500 ML	UND	1.500,00	8,63	12.945,00
8	REFRIGERANTE 02 LITROS SABORES VARIADOS	UND	1.500,00	13,65	20.475,00
9	ÁGUA DE COCO NATURAL GARRAFA 300 ML	UND	1.500,00	9,63	14.445,00
				-	-
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA POR EVENTOS		
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Cadeira de plástico s/braço, Mesa de madeira, redonda ou quadrada p/ 04 pessoas, Arranjo de flores tipo buffett p/ mesa de centro ou canto; Bandeja inox (tam. Diversos); Sobre toalha redonda (cobre mancha); Toalha de mesa redonda, Instalação de cortina provisória; Filtros ou Jarras para suco e refrigerante; Fornecimento de prato para refeição; Fornecimento de copo tipo taça; Fornecimento de talheres de metal (garfo e faca) Tapetes de passarela 140x35 metros/ Tapete Carpete pelo alto 3x2,5 mt/ Garçom – 8H	UND	10,00	2.395,00	23.950,00



**TOTAL GERAL DO LOTE → R\$ 255.355,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

### **3. DO REAJUSTE**

**3.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

**3.2.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

**3.3.** No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**3.4.** O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

**3.5.** Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

**3.6.** O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

**3.7.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

### **5. DOS FORNECIMENTOS**

**5.1.** O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

**5.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

**5.3.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 24 hrs, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

**5.4.** Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão



## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

**6.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

**6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

**6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

**6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

**6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

**6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$





$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à cada Secretaria contratante, competindo-lhe:

**7.2.** Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

**7.3.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.4.** Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

**8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto Municipal nº 115/2007;



**8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

**9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

**9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



9.1.13. Substituir o objeto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 24 hrs, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados **IMEDIATAMENTE**, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### **10.1.1 Advertência, quando ocorrer:**

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

### **10.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

### **10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;



- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**12.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

**12.3.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

**14.1.** As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, o qual este município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEBASTIÃO LEAL(PI), 19 de dezembro de 2023.

Manoelina de Sousa Borges

**Prefeita Municipal –**

**Orgão Gerenciador**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS DE CARVALHO DIAS SENA  
Data: 08/01/2024 16:18:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas de Carvalho Dias Sena

p/ **PODIUM SENA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Handwritten word, possibly "POST", in the upper left quadrant.

Faint, illegible text in the center of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text near the bottom center.

Faint, illegible text near the bottom center.

Faint, illegible text at the very bottom of the page, possibly a footer or page number.